PROJETO DE LEI ORDINÁRIA CM N° 058/2026

Institui a Política Municipal de Incentivo e Valorização da Cultura Hip Hop, com medidas de facilitação de licenciamento de eventos e descentralização das ações culturais no município de Divinópolis.

O povo do município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Divinópolis, a Política Municipal de Incentivo e Valorização da Cultura Hip Hop, com o objetivo de reconhecer, fomentar e promover as expressões artísticas e culturais ligadas ao movimento Hip Hop, bem como facilitar a realização de eventos e atividades culturais relacionadas a essa manifestação cultural.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se cultura Hip Hop o conjunto de manifestações culturais urbanas que incluem, entre outras expressões:

I – o rap e demais expressões musicais relacionadas;

II – o DJ (disc jockey);

III – o breaking ou breakdance;

IV – o graffiti e demais expressões de arte urbana;

V – batalhas de rima, slam e outras manifestações culturais periféricas.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Incentivo e Valorização da Cultura Hip Hop:

I – reconhecer o Hip Hop como importante manifestação cultural urbana;

II – promover a democratização e descentralização das políticas culturais no município;

III – incentivar a produção artística e cultural nas periferias e comunidades;

IV – estimular a realização de eventos culturais, batalhas de rima, festivais e encontros de cultura urbana;

Assinado digitalmente por KELLEN CRISTINA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 36Y-G55-750-RYJ.

V – promover inclusão social e oportunidades para jovens por meio da cultura;

VI – fortalecer a ocupação cultural de espaços públicos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá adotar medidas para simplificar e facilitar o licenciamento de eventos culturais relacionados à cultura Hip Hop, especialmente aqueles realizados em espaços públicos, praças, centros comunitários e áreas culturais da cidade.

Parágrafo único. A simplificação administrativa poderá incluir:

I – criação de procedimentos simplificados de autorização para eventos culturais de pequeno e médio porte;

II – redução de exigências burocráticas incompatíveis com eventos culturais comunitários;

III – orientação e apoio técnico aos organizadores de eventos culturais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá incentivar a descentralização das políticas culturais, promovendo eventos e atividades culturais ligadas ao Hip Hop em diferentes regiões do município, especialmente em bairros periféricos e comunidades com menor acesso a equipamentos culturais.

Art. 6º Para a implementação desta política, o município poderá:

I – promover festivais, mostras e encontros culturais voltados à cultura Hip Hop;

II – apoiar batalhas de rima, campeonatos de breakdance, exposições de graffiti e eventos de música urbana;

III – estimular a criação de espaços públicos destinados à arte urbana;

IV – desenvolver oficinas, cursos e ações formativas voltadas à cultura Hip Hop;

V – apoiar coletivos culturais e grupos artísticos do município.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil, coletivos culturais, instituições de ensino e artistas independentes para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Assinado digitalmente por KELLEN CRISTINA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 36Y-G55-750-RYJ.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, Divinópolis, 4 de março de 2026

Kellen Cristina Silva

Vereadora - Partido Verde

Assinado digitalmente por KELLEN CRISTINA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 36Y-G55-750-RYJ.

Justificativa

A cultura Hip Hop constitui uma das mais importantes expressões culturais urbanas contemporâneas, sendo um movimento artístico e social que reúne diversas manifestações como música, dança, poesia, arte visual e intervenções urbanas. Surgido como forma de expressão das periferias e das juventudes urbanas, o Hip Hop tornou-se um instrumento de identidade cultural, inclusão social e transformação comunitária.

No município de Divinópolis, diversos coletivos culturais, artistas independentes e grupos juvenis desenvolvem atividades ligadas ao Hip Hop, como batalhas de rima, apresentações musicais, dança, graffiti e encontros culturais. Essas iniciativas, muitas vezes organizadas de forma comunitária e independente, representam importantes espaços de expressão artística, convivência e protagonismo juvenil.

Entretanto, muitos desses eventos enfrentam dificuldades relacionadas à burocracia administrativa para obtenção de autorizações e licenças, o que acaba dificultando ou até inviabilizando a realização de atividades culturais legítimas e relevantes para a comunidade.

Diante desse cenário, torna-se fundamental que o poder público municipal desenvolva políticas culturais que reconheçam e valorizem o Hip Hop como manifestação cultural legítima, ao mesmo tempo em que promovam a simplificação administrativa para realização de eventos culturais e a descentralização das ações culturais do município.

Ao facilitar o licenciamento de eventos e incentivar a ocupação cultural de espaços públicos, o município contribui para ampliar o acesso à cultura, fortalecer a participação da juventude e estimular a produção artística local.

Além disso, a valorização da cultura Hip Hop representa uma importante estratégia de inclusão social, prevenção à violência e fortalecimento da cidadania, especialmente entre jovens das periferias que encontram na arte um espaço de expressão, pertencimento e construção de oportunidades.

Assim, o presente projeto de lei busca reconhecer e fortalecer a cultura Hip Hop como parte integrante da diversidade cultural do município de Divinópolis, promovendo uma política cultural mais democrática, acessível e descentralizada.

Assinado digitalmente por KELLEN CRISTINA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 36Y-G55-750-RYJ.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/03/2026 às 13:16:19

Assinantes

✓ KELLEN CRISTINA SILVA

Assinou em 06/03/2026 às 13:16:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.567.006-**

Eu, KELLEN CRISTINA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

36Y **G55** **750** **RYJ**